

TERMO DE ADESÃO DE PARCERIA COMERCIAL

Pelo presente Instrumento Particular de Termo de Adesão de Parceria Comercial, de um lado, a empresa **PRIME GOURMET CLUB**, CNPJ nº 29.270.944/0001-60, com sede nesta Capital do Estado de Rio Grande do Sul, à R. Cangussu, 195, casa 06, bairro Nonoai, Porto Alegre, neste ato representado pelo proprietário **Sr. BRUNO BERGER MONTEIRO**, brasileira, divorciado, CEO e Diretora de Marketing, RG nº5081114794 SJS/RS, CPF nº012.074.000-17, residente e domiciliado à Rua Cangussu, 195, casa 06, Nonoai, CEP nº 90830-010; doravante designada simplesmente **Parceira 1**, e, de outro lado a empresa _____, com o nome fantasia _____, CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, N° _____, COMPLEMENTO _____ CEP N° _____ BAIRRO _____, CIDADE DE _____, BRASIL, neste ato representada pelo(a) **Sr(a)**. _____, RG N° _____, CPF N° _____, residente e domiciliado _____, N° _____, CEP N° _____ BAIRRO _____/RS, BRASIL, daqui em diante denominado apenas **Parceira 2**, resolvem, na melhor forma de direito, estabelecer o presente Termo de Adesão de Parceria Comercial, que mutuamente aceitam e se comprometem a cumprir por si, seu herdeiros e sucessores, a qualquer título e que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente instrumento a prospecção de clientela pela **Parceira 1**, mediante venda de cupons de desconto em serviços e produtos oferecidos pela **Parceira 2**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Compete à **Parceira 1**, como primordial obrigação, a divulgação e venda de carnês onde são oferecidos cupons de descontos em produtos e serviços oferecidos pela **Parceira 2**.

Parágrafo Único: Os produtos e serviços, datas e horários em que se aplicam os descontos, bem como a quantidade de cupons de desconto constantes em cada carnê, de que trata esta cláusula, serão especificados no **Anexo 1**, que será parte integrante deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA TERCEIRA: Compete à **Parceira 2**, como primordial obrigação, aplicar os descontos especificados no **Anexo 1** deste termo de adesão, desde que o cliente apresente o cupom de desconto válido para a data e horário da utilização do serviço ou compra do produto.

Parágrafo Primeiro: A **Parceira 2** declara estar ciente de que cada Edição dos carnês vendidos pela **Parceira 1** tem prazo de **validade de 12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de início das vendas prevista na Cláusula Décima deste termo de adesão.

Parágrafo Segundo: **A Parceira 2 compromete-se a não promover qualquer discriminação aos clientes que fizerem uso do cupom de desconto, oferecendo à estes os mesmos serviços e atendimento, bem como, tratamento digno e igualitário que o oferecido a qualquer outro cliente.**

CLÁUSULA QUARTA: **A Parceira 1 responsabiliza-se pela divulgação, distribuição e venda dos carnês "Prime Gourmet Club".**

CLÁUSULA QUINTA: **São de responsabilidade do Parceiro 1 todos os gastos com impressão, propaganda, distribuição e venda dos carnês.**

CLÁUSULA SEXTA: **A Parceira 2 autoriza a utilização de sua marca registrada (nome empresarial e/ou logomarca) nos cupons vendidos pela Parceira 1.**

CLÁUSULA SÉTIMA: **A Parceira 2 autoriza a utilização de sua marca registrada (nome empresarial e/ou logomarca) no sítio eletrônico mantido pela Parceira 1, na seção dedicada aos "parceiros", bem como em suas redes sociais, aplicativo, passaporte de vantagem como forma de publicidade dos cupons de desconto.**

CLÁUSULA OITAVA: É vedado à **Parceira 1** assumir qualquer compromisso, a qualquer título, em nome da **Parceira 2**, excetuados os previstos no **Anexo 1**, sem consulta prévia e respectiva autorização por escrito.

CLÁUSULA NONA: O presente **termo de adesão é firmado em caráter não exclusivo**, autorizando que a **Parceira 2** possa angariar propostas e/ou contrato de prestação de serviços junto a quaisquer atuais e/ou futuros clientes.

CLÁUSULA DÉCIMA: As obrigações contraídas por ambas as parceiras neste instrumento são referentes à 1ª **Edição "Prime Gourmet Club"**, com início das vendas previsto para **19 de Janeiro de 2018** nas cidades de Gramado e Canela.

Parágrafo Único: O presente termo de adesão passa a vigorar e produzir efeitos a partir da sua assinatura, e terá término quando findar a validade da Edição do carnê prevista nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: **Ambas as partes declaram estar cientes da inexistência de obrigação financeira entre si, sendo indevida cobrança de qualquer comissão ou preço pela venda dos carnês ou pelo consumo dos clientes no estabelecimento da Parceira 2.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente termo de adesão será rescindido pela **Parceira 1** de pleno direito, por motivo justo, se a **Parceira 2** descumprir qualquer Cláusula deste Termo de Adesão ou se qualquer um dos seus prepostos ou profissionais não se comportar dentro dos princípios éticos e dentro da conduta moral compatível com o decoro público, de forma a prejudicar a imagem da **Parceira 1**.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência do disposto no "caput" desta cláusula, a **Parceira 1** obriga-se a informar, por meio de comunicado em seu sítio eletrônico, que os cupons de desconto referentes aos serviços e produtos oferecidos pela **Parceira 2** estão cancelados.

Parágrafo Segundo: Na ocorrência do disposto no "caput" desta cláusula, a **Parceira 2** obriga-se a fixar em seu estabelecimento comercial comunicado, em local de fácil visualização, de que deixou de aplicar os descontos dos cupons vendidos pela **Parceira 1**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As Partes elegem o FORO da Comarca de Porto Alegre - RS, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, este contrato é validado via aprovação da arte do voucher, via e-mail ou whatsapp por um representante ou responsável pela **Parceria 1**, ou através da assinatura deste termo de parceria.

ANEXO I

Compreende a obrigação estabelecida na "**CLÁUSULA TERCEIRA**" deste termo de adesão, que a **Parceira 2** deverá aplicar os descontos da seguinte forma:

Quantidade de cupons de desconto por carnê: **1 voucher.**

Os descontos estabelecidos serão de:

NA COMPRA DE UM _____

Os descontos acima estabelecidos serão oferecidos nos seguintes dias da semana:

SEGUNDA		TERÇA		QUARTA		QUINTA		SEXTA		SÁBADO		DOMINGO	
DIA	NOITE	DIA	NOITE	DIA	NOITE	DIA	NOITE	DIA	NOITE	DIA	NOITE	DIA	NOITE

Horário de Funcionamento: _____

Tiragem autorizada: **10.000 blocos + 5.000 aplicativos**



Pratos
Veganos



Pratos
Vegetarianos



Espaço
Kids



Glúten
Free



Lactose
Free



WI-FI
Liberado



Carta de
Vinhos



Cervejas
Artesanais



Pet
Friendly



Bike
Friendly



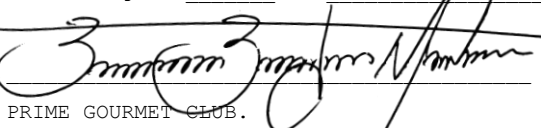
Estacionamento
Gratuito



Aceita
Reservas

O descumprimento do disposto neste Anexo I acarretará rescisão do termo de adesão, nos termos e condições estabelecidos na "**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**".

Porto Alegre, _____ de _____ de 2017.



PRIME GOURMET CLUB.

Proprietário Bruno Berger Monteiro

PARCEIRA 2

PRIME PASSAPORTES DE VANTAGENS LTDA.

www.primegourmetclub.com.br
(65) 99669-9737 | (51) 99913-4331